

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP

PROCESSO Nº ° P374716/2025

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024-SESEP - SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP E CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS), PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

Pelo presente termo de aditivo, o **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, situado na rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, neste ato representado pelo Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo Edson Aguiar Moura**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 486.716.063-68, residente e domiciliado em Sobral/CE, e o **CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CGIRS-RMS)**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE 183 km 06, S/N, no Município de Sobral - CE, inscrito no CNPJ sob nº 11.287.724/0001-84, neste ato representado, na forma de seu Contrato de Consórcio Público, pelo Presidente, **SR. EDINARDO RODRIGUES FILHO**, inscrito no CPF sob nº 992.044.103-10, portador de RG sob o Nº 9100800737, resolvem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 017/2024--SESEP, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo o **acréscimo de valor ao Contrato nº 031/2022-SESEP**, inicialmente pactuados, que tem por finalidade o *“Contrato de Programa a delegação do Município de Sobral para o CGIRS-RMS da prestação dos serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, gerados em Sobral, no aterro sanitário da Central de Tratamento de Resíduos”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 124, inciso I, *alínea “b”* e art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR, DOS PERCENTUAIS DE ACRÉSCIMO E DOS NOVOS QUANTITATIVOS

3.1. O valor global do contrato em epígrafe será acrescido em **R\$ 876.001,02 (oitocentos e setenta e seis mil e um reais e dois centavos)**, assim, o valor anual passará para **R\$ 4.380.008,09 (quatro milhões e trezentos e oitenta mil e nove reais e nove centavos)**, conforme planilha de cálculos atestada pela Coordenadoria de Limpeza Pública da SESEP, contida nos autos do Processo nº ° P374716/2025, cuja cópia fica fazendo parte integrante deste termo.

3.2. O valor alterado representa o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado e, portanto, dentro do permitido por lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, na data da última assinatura.

RAIMUNDO EDSON AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Conservação e Serviços
Públicos

EDINARDO RODRIGUES FILHO
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Visto:

Francisco Adrian Márcio de Souza

Coordenador Jurídico da SESEP

OAB-CE nº 33.765